

III - Automóvel	Automóvel grande	10,00	-	-
	Automóvel médio	8,73	-	-
	Automóvel pequeno (veículo-tipo) - [VT]	7,46	-	-

IV - Utilitários	Utilitário grande	12,83	-	-
	Utilitário médio	10,44	-	-
	Utilitário pequeno	8,50	-	-

V - Transp. Coletivo	Ônibus rodoviário	23,95	-	-
	Ônibus urbano	26,04	-	-
	Microônibus	14,47	-	-

VI - Demais Categorias	Motocicleta	2,69	-	-
	Animal	2,39	-	-
	Bicicleta	2,31	-	-
	Passageiro Avulso	1,27	-	-

Nota: Estão isentos do pagamento de tarifa os passageiros do veículo até o limite de lotação deste

RESOLUÇÃO Nº13/2010
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 183096
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ – ARCON/PA
RESOLUÇÃO ARCON Nº 13/ 2010, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2010.

Fixa os valores das tarifas do serviço de transporte intermunicipal da travessia hidroviária de MARUDÁ/ALGODOAL. O Diretor Geral da Agência Estadual de Regulação e Controle de Serviços Públicos – ARCON, no uso de suas atribuições previstas no artigo 16 e inciso I do art. 19 da Lei n.º 6.099 de 30 de dezembro de 1997, de acordo com a deliberação da Diretoria, e; **Considerando** que a Resolução Nº 06/2010, de 31 de março de 2010, do Conselho Estadual de Regulação e Controle de Serviços Públicos - CONERC, **fixou em 16,58 (dezesseis inteiros e cinqüenta e oito centésimos percentuais)** para reajuste da tarifa do serviço intermunicipal da travessia hidroviária Marudá/Algodual, **sendo que o percentual de 7,93% (sete inteiros e noventa e três centésimos percentuais) foi aplicado a partir do dia 16 de abril de 2010 e o percentual de 8,01% (oito inteiros e um centésimo percentual) será aplicado a partir de 1 de dezembro de 2010;** **Considerando** que o art. 2º da Resolução CONERC Nº 06/2010, determina que a ARCON adote os procedimentos necessários para a implementação do reajuste nas condições fixadas; **RESOLVE:**

Art. 1º - **Estabelecer em R\$ 5.83 (cinco reais e oitenta e três centavos) os novos valores das tarifas relativas ao serviço de transporte intermunicipal da travessia hidroviária MARUDÁ/ALGODOAL**, operada pela Cooperativa de Lancheiros de Marudá, as quais entrarão **em vigor a partir de 01 de dezembro de 2010.**

Art. 2º - Para fins de divulgação dos novos valores junto aos usuários dos serviços, a COOPERATIVA, fica obrigada a afixar as novas tabelas de preço em local visível, nos postos de venda dos bilhetes de passagens, no primeiro dia de vigência do reajuste. Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

MIGUEL FORTUNATO GOMES DOS SANTOS JÚNIOR
 Diretor Geral

PORTARIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 182874
PORTARIA Nº 752/2010-ARCON-PA/CAF
BELÉM (PA), 19 DE NOVEMBRO DE 2010

O Diretor Geral da Agência de Regulação e Controle de Serviços Públicos do Estado do Pará – ARCON-PA, usando das atribuições

conferidas pela Lei Nº 6.099 de 30 de dezembro de 1997, e alterações introduzidas pela Lei nº 6.838 de 20 de Fevereiro de 2006 e considerando o disposto no art. 91 da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, e a apresentação do Registro Civil de Nascimento nº.0668520155 2010 1 00240 193 0284162 04, de 16 de julho de 2010.

RESOLVE:

I- CONCEDER a servidora **SHIRLEY MAGALI MARQUES GOMES**, matrícula nº 57221376/1 ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Públicos, lotada na CAF, 180 (cento e oitenta) dias de Licença maternidade, no período de 16/07/2010 a 11/01/2011.

II- Os efeitos desta Portaria retroagirão a 16/07/2010.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ, 19 DE NOVEMBRO DE 2010.

MIGUEL FORTUNATO GOMES DOS SANTOS JÚNIOR
 Diretor Geral

PORTARIA Nº 763/2010 – ARCON-PA/CAF
BELÉM (PA), 26 DE NOVEMBRO 2010.

O Diretor Geral da Agência de Regulação e Controle de Serviços Públicos do Estado do Pará – ARCON-PA, usando das atribuições conferidas pela Lei Nº 6.099 de 30 de dezembro de 1997, e alterações introduzidas pela Lei nº 6.838 de 20 de Fevereiro de 2006 e considerando o disposto no art. 74 da Lei n.º.810, de 24 de janeiro de 1994, e considerando ainda os termos da CI nº. 176/2010-ARCON-PA/GTO, de 22 de novembro de 2010;

RESOLVE

SUSPENDER as férias do servidor **ROBSON SERGIO DA ROSA RAMOS**, matrícula nº. 57202504/1, ocupante do cargo Supervisor II lotado no GTT, referente ao exercício de 2009/2010 concedida através da Portaria nº. 713/2009-ARCON-PA de 28 de dezembro de 2009, publicada no DOE edição nº 31.581 de 08 de janeiro 2010.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ, 26 DE NOVEMBRO DE 2010.

MIGUEL FORTUNATO GOMES DOS SANTOS JÚNIOR
 Diretor Geral

PORTARIA Nº. 764/2010-ARCON-PA/CAF
BELÉM, 26 DE NOVEMBRO DE 2010.

O Diretor Geral da Agência de Regulação e Controle de Serviços Públicos do Estado do Pará – ARCON-PA, usando das atribuições conferidas pela Lei Nº. 6.099 de 30 de dezembro de 1997, e alterações introduzidas pela Lei nº. 6.838 de 20 de fevereiro de 2006 e;

Considerando os termos do Processo Nº 2010/78804;

RESOLVE:

I – **DESIGNAR** como Pregoeiro responsável pela Licitação modalidade Pregão Eletrônico, para **Contratação de empresa especializada em criação e publicação de WEBSITE, considerando a necessidade desta ARCON-PA**, a Assistente Administrativo **CAROLINE NAZARÉ DA SILVA CARVALHO**, matrícula nº 54195912/1.

II – **DESIGNAR** como equipe de apoio os servidores **ROBERTO CARLOS ZAIDAN COELHO**, matrícula nº. **5862809/3**, Auxiliar em Regulação de Serviços Públicos I e **WALDINEISE SOUZA DE ALCANTARA**, matrícula **54181538/1** Coordenadora Administrativo/Financeira.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

DIRETORIA GERAL DA ARCON-PA, 26 DE NOVEMBRO DE 2010.

MIGUEL FORTUNATO GOMES DOS SANTOS JÚNIOR
 Diretor Geral

ANEXO UNICO DA RESOLUÇÃO Nº09/2010-CONTINUAÇÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 183237
ANEXO UNICO DA RESOLUÇÃO Nº09/2010-CONTINUAÇÃO

EXPRESSO RENASCER LTDA

LINHA	OURÉM - CAPANEMA VIA BR-316			
VD	0179	OURÉM - CAPANEMA VIA BR-316	A	6,24
SEC	2800	OURÉM - KM 29 BR316	A	3,71
SEC	2801	OURÉM - QUARTA TRAVESSA (PA-251)	A	2,06
SEC	2802	KM 29 BR316 – CAPANEMA	A	2,52

LINHA	VILA IGARAPÉ AÇU (CAP. POÇO) - CAPANEMA			
VD	4423	VILA IGARAPÉ AÇU (CAP. POÇO) - CAPANEMA	A	5,84
SEC	3564	VILA IGARAPÉ AÇU (CAP. POÇO) - OURÉM	A	1,25

SEC	3561	CURUÇA (OURÉM) - CAPANEMA	A	4,23
SEC	3562	LIMÃO (OURÉM) - CAPANEMA	A	3,70
SEC	3563	ARRAIAL DO CAETÉ (OURÉM) - CAPANEMA	A	2,75
SEC	3560	OURÉM - CAPANEMA	A	4,58
VP	0223	OURÉM - CAPANEMA	A	4,58

EXPRESSO TRANSMACIEL S/C LTDA

LINHA	CAPANEMA - SÃO MIGUEL DO GUAMÁ			
VD	4409	CAPANEMA - SÃO MIGUEL DO GUAMÁ	B	8,69
SEC	3155	CAPANEMA - BOA VISTA (BONITO)	B	5,99
SEC	3157	CAPANEMA - PANELA	B	6,23
SEC	3159	CAPANEMA - SAPUCAIA	B	5,50
SEC	3161	CAPANEMA - PAU AMARELO	B	5,27
SEC	3163	CAPANEMA - SANTO ANTÔNIO	B	4,67
SEC	3167	SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - BONITO	B	4,83
SEC	3168	SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - SANTO ANTÔNIO	B	4,01
SEC	3169	SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - PAU AMARELO	B	3,41
SEC	3170	SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - SAPUCAIA	B	3,18
SEC	3171	SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - BOA VISTA (BONITO)	B	2,69
SEC	3172	SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - PANELA	B	2,47

FRANCISCO NASCIMENTO NOBRE - ME (TRANSNOBRE)

LINHA	CASTANHAL - ARRAIAL DO CARMO VIA INHANGAPI (PORTO DA BALSAS)			
VD	0111	CASTANHAL - ARRAIAL DO CARMO VIA INHANGAPI (PORTO DA BALSAS)	A	3,91
SEC	2811	ARRAIAL DO CARMO - CASTANHAL	A	2,39
SEC	2814	CASTANHAL - INHANGAPI (PORTO DA BALSAS)	A	1,43
VP	0101	CASTANHAL - CARIRU VIA INHANGAPI (PORTO DA BALSAS)	A	4,45

LINHA CASTANHAL - INHANGAPI (PORTO DA BALSAS) VIA COLÔNIA 3 DE OUTUBRO

VD	0121	CASTANHAL - INHANGAPI (PORTO DA BALSAS) VIA COLÔNIA 3 DE OUTUBRO	A	7,87
SEC	2805	CASTANHAL - COLÔNIA 3 DE OUTUBRO	A	2,85
SEC	2806	COLÔNIA 3 DE OUTUBRO - INHANGAPI (PORTO DA BALSAS)	A	3,58
SEC	2807	CACHOEIRA - INHANGAPI (PORTO DA BALSAS)	A	3,04
SEC	2808	CACHOEIRA - CASTANHAL	A	4,45
SEC	2809	PATAUTEUA - CASTANHAL	A	3,78
SEC	2810	PATAUTEUA - INHANGAPI (PORTO DA BALSAS)	A	2,32
SEC	2811	ARRAIAL DO CARMO - CASTANHAL	A	2,39
SEC	2812	INHANGAPI (PORTO DA BALSAS) - CASTANHAL	A	1,43
SEC	2813	CASTANHAL - BOA VISTA (SÃO MIGUEL DO GUAMÁ)	A	7,65
VP	0027	CASTANHAL - CACHOEIRA	A	4,45
VP	0028	CASTANHAL - BOA VISTA (SÃO MIGUEL DO GUAMÁ)	A	7,65

LINHA CACHOEIRA - BELÉM VIA INHANGAPI (PORTO DA BALSAS)

VD	3301	CACHOEIRA - BELÉM VIA INHANGAPI (PORTO DA BALSAS)	B	13,43
SEC	2821	INHANGAPI(PORTO DA BALSAS) - BELÉM	B	9,69
SEC	3134	INHANGAPI(PORTO DA BALSAS) - ANANINDEUA	B	8,18
SEC	3135	INHANGAPI(PORTO DA BALSAS) - MARITUBA	B	7,75
SEC	3136	INHANGAPI(PORTO DA BALSAS) - SANTA IZABEL DO PARÁ	B	5,06
SEC	3137	CACHOEIRA - ANANINDEUA	B	11,90
SEC	3138	CACHOEIRA - MARITUBA	B	11,47
SEC	3139	CACHOEIRA - SANTA IZABEL DO PARÁ	B	8,82

G. H. DE FREITAS ME (EMPRESA DE TRANSPORTE LILIEL)

LINHA	SANTA IZABEL DO PARÁ - INHANGAPI (PORTO DA BALSAS)			
VD	3316	SANTA IZABEL DO PARÁ - INHANGAPI (PORTO DA BALSAS)	A	3,10